



DECRETO Nº 202/2014

DATA: 29/08/2014

Regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, Projeto Pacote Agrícola Verão 2014 do município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A **LEI MUNICIPAL 967/2013**,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, regulamenta o Programa Aumento da Produtividade, subsidiando o Projeto Pacote Agrícola Verão 2014, no Município de Nova Laranjeiras, o qual será composto por:

- a) 05 (cinco) sacas de adubo químico granulado 50 kg cada, no valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco Reais);
- b) 02 (duas) sacas de uréia 50 kg cada, no valor total de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro Reais);
- c) 01 (um) pacote de semente de milho no valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro Reais);

Parágrafo Único. O Pacote Agrícola Verão 2014 totaliza o valor de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três Reais).

Art. 2º. Poderão ser beneficiados do Pacote Agrícola Verão 2014 os produtores rurais que se enquadrarem em todas as alternativas abaixo mencionadas, em conformidade com as determinações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

- a) Possuir imóvel rural com área de até 72 hectares;
- b) Utilizar em sua exploração mão-de-obra própria e de membros da família, cuja a receita bruta principal é proveniente da atividade agropecuária;
- c) Comprovar residência no Município de Nova Laranjeiras, no mínimo 12 (doze) meses;
- d) Estiver cadastrado como produtor rural no Município;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

e) Estiver em dia com suas obrigações fiscais e tributárias junto à Prefeitura Municipal;

Art. 3º. O pagamento do subsídio iniciará em 01 de abril de 2015, da seguinte forma:

a) Para o pagamento efetuado entre 01 a 30 de abril de 2015, o desconto será de 30% (trinta por cento);

b) Para o pagamento efetuado entre 01 a 31 de maio de 2015, o desconto de 15% (quinze por cento); e

c) Para o pagamento efetuado após este período e até 30 de junho de 2015, não terão direito a desconto, devendo o pagamento ser efetuado na sua totalidade.

§ 1º. Além das demais penalidades legais aplicáveis, a amortização da dívida fora do prazo estabelecido, a partir de 01 de julho de 2015, implicará no pagamento de multa de mora de 2% (dois) dois por cento sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês ou fração.

§ 2º. O pagamento do subsídio será efetuado através de guia de recolhimento emitida pelo beneficiário junto ao Departamento de Tributação e depositada em conta específica de arrecadação municipal.

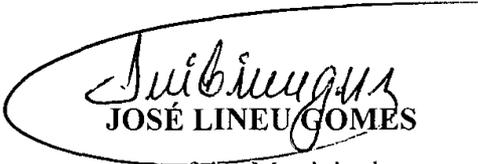
§ 3º. O não pagamento implicará na exclusão do beneficiário dos demais programas do Município, até sua regularização.

Art. 4º. A Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio será responsável pelo controle e inspeção do Pacote Agrícola Verão 2014.

Art. 5º. Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Recebimento do Programa Pacote Agrícola Verão 2014, o qual será assinado pelos beneficiários.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

**TERMO DE RECEBIMENTO
PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA VERÃO 2014**

Eu _____, portador do CPF nº _____ DECLARO que recebi da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do município de Nova Laranjeiras, 05 (cinco) sacas de adubo químico granulado 50 kg cada, no valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco Reais); 02 (duas) sacas de uréia 50 kg cada, no valor total de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro Reais); 01 (um) pacote de semente de milho no valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro Reais), totalizando o valor de R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três Reais).

Fico ciente de que o pagamento do mesmo iniciará em 01 de abril de 2015, da seguinte forma:

O pagamento do subsídio iniciará em 01 de abril de 2015, da seguinte forma:

Para o pagamento efetuado entre 01 a 30 de abril de 2015, o desconto será de 30% (trinta por cento);

Para o pagamento efetuado entre 01 a 31 de maio de 2015, o desconto de 15% (quinze por cento);

Para o pagamento efetuado após este período e até 30 de junho de 2015, não terão direito a desconto, devendo o pagamento ser efetuado na sua totalidade.

Além das demais penalidades legais aplicáveis, a amortização da dívida fora do prazo estabelecido, a partir de 01 de julho de 2015, implicará no pagamento de multa de mora de 2% (dois) dois por cento sobre o valor da dívida mais juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês ou fração.

Fico ciente também de que a devolução do benefício será efetuada através de guia de recolhimento emitida pelo beneficiário junto ao Departamento de Tributação e depositado em conta específica para arrecadação municipal.

Nova Laranjeiras, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

NOME: _____

CPF: _____

COMUNIDADE: _____